

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.447.209-5

DATA: 07/08/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 918/2025

APROVADO EM: 06/11/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA MARIA LYDIA CESCATTO BOMTEMPO

MUNICÍPIO: ASSAÍ

ASSUNTO: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 62/2025, de 13/02/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: *Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 62/2025, de 13/02/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/ Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed), encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE), por meio do Ofício de 21/08/2025, o atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 62/2025, de 13/02/2025, quanto a indicação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria Lydia Cescatto Bomtempo, município de Assaí.

O Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% não presencial no período noturno, foi autorizado a funcionar, a partir do início do ano letivo de 2025, pela Resolução Secretarial n.º 942/2025, de 21/02/2025, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 62/2025, de 13/02/2025, pelo prazo de 03 (três) anos, de 01/01/2025 a 31/12/2027.

O Departamento de Educação Profissional encaminhou em 15/08/2025, fl. 55, o protocolado, por Despacho.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.447.209-5

A Comissão de Verificação do Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, emitiu Relatório Circunstaciado Complementar.

II - MÉRITO

Trata-se do atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 62/2025, de 13/02/2025, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e emitiu Relatório Circunstaciado Complementar com a relação do corpo docente e da coordenação do referido curso.

A coordenação do referido curso possui a graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos pelo atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 62/2025, de 13/02/2025, quanto a indicação da coordenação do curso/estágio e do corpo docente, do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria Lydia Cescatto Bomtempo, município de Assaí, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Cópia deste Parecer deve acompanhar o Parecer CEE/CEMEP n.º 62/2025, de 13/02/2025.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para ciência.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.447.209-5

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP em exercício